Resolução nº 009/87.

"Fixa o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lavras, de acordo com o que dispõe o Art. 76, combinado com o §.3º, da Lei Complementar nº 3/72, com a nova Redação dada pela Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1986, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito Municipal, observadas as disposições contidas no Art. 76, item III, da Lei Complementar nº 03/72, com a Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 16, de 08/07/86, que determina o percentual de 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, cujo valor é de Cz$ 204.262,41 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzados e quarenta e um centavos) apurado através da Certidão da Mesa da Assembléia Legislativa, datada de 20/07/87.

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação, que correspondem a 2/3 (dois terços) do subsídio, calculados com base em 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados à Assembléia Legislativa, serão os seguintes:

a. subsídio mensal - Cz$ 54.470,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta cruzados)

.b- verba de representação - Cz$ 27.230,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta cruzados)

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar os ajustes orçamentários ao cumprimento desta lei, de acordo com o que dispõe o Art. 43, e parágrafos da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 1987, data da Lei Complementar nº 16/86.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara, em:
18 de Agosto de 1987

Sylvio Fontes - Presidente

Rafael de Oliveira Lima - Secretário

× × ×

Resolução nº 010/87

"Concede Comenda Humanitária Asp. Francisco Ribeiro de Carvalho, ao Cel. PM Fabiano de Oliveira Castro."